



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 30 de setembro 2023.

À Comissão de Licitação

Solicito que seja feita a aquisição de 01 Vidro lateral da Porta de entrada do Legislativo Municipal, vidro incolor 10mm medida 1.100mm x 2.100.

Justifico tal pedido, tendo em vista que o vidro lateral da porta de entrada estourou no momento de ser fechada no dia 29/08/2023. Desta forma, a aquisição é de extrema necessidade, pois no momento há um imprevisto no local do vidro para que a mesma fique fechada nos horários que não há expediente.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ



COTAÇÃO DE PREÇO

Rio Bonito do Iguaçu, 30 de setembro de 2023

Solicitamos cotação de preços para produtos abaixo:

QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	Vidro Lateral porta Entrada do Legislativo Municipal, vidro incolor 10mm medida de 1.100x 2.100mm	R\$ 1.780,00

Carimbo ou Assinatura do responsável.

CNPJ 07.828.736/0001-00

A & H MATERIAIS DE
CONSTRUCAO LTDA

AV XV DE NOVENBRO, Nº 1076 CENTRO
86.349-890 RIO BONITO DO IGUAÇU PR

Data 04/09/23

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ



COTAÇÃO DE PREÇO

Rio Bonito do Iguaçu, 30 de setembro de 2023

Solicitamos cotação de preços para produtos abaixo:

QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	Vidro Lateral porta Entrada do Legislativo Municipal, vidro incolor 10mm medida de 1.100x 2.100mm	1.850,00

Carimbo ou Assinatura do responsável.

68.824.002/0001-39

IGUAÇU MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA

RUA DOM PEDRO II - Nº 024
CENTRO

85 340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Data 05/09/2023

Paula Lucia



CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ




COTAÇÃO DE PREÇO

Rio Bonito do Iguaçu, 30 de setembro de 2023

Solicitamos cotação de preços para produtos abaixo:

QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	Vidro Lateral porta Entrada do Legislativo Municipal, vidro incolor 10mm medida de 1.100x 2.100mm	1.593,30

Carimbo ou Assinatura do responsável.

 **VIP VIDROS**
40.061.771/0001-03
Rio Bonito do Iguaçu - PR

Data 05/09/2023

Handwritten signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.061.771/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2020
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUCAS GABRIEL PREUSS GALERA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIP VIDROS	PORTE ME
------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV EXPEDICIONARIO ANTONIO XAVIER DO REGO	NÚMERO 183	COMPLEMENTO SALA 01
--------------------------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.340-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO BONITO DO IGUACU	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOSANTIAGO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3653-1385
-------------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2020
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/09/2023 às 13:44:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinatura



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.061.771/0001-03
Razão Social: LUCAS GABRIEL PREUSS GALERA
Endereço: AV EXP ANT XAVIER DO REGO 183 SALA 01 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2023 a 20/09/2023

Certificação Número: 2023082219515559099198

Informação obtida em 06/09/2023 13:44:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Graciele Aparecida



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LUCAS GABRIEL PREUSS GALERA**
CNPJ: **40.061.771/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:21:24 do dia 17/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2023.

Código de controle da certidão: **B8F0.D72E.5A4E.4E26**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguazu
Câmara Municipal



DESPACHO

Rio Bonito do Iguazu/Pr, 11 de setembro de 2023

SETOR CONTÁBIL

PARA: Presidente da Comissão de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária conforme memorando 027/2023/CL

OBJETO: Aquisição vidro lateral da porta de entrada.

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

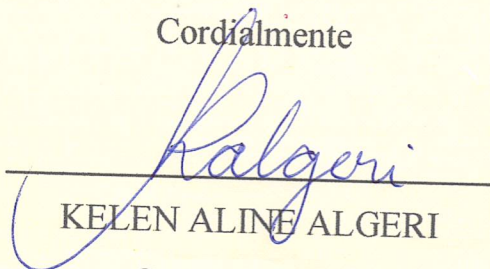
01.001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

3.3.90.30.24.00 Material para manutenção de bens imóveis

Cordialmente


KELEN ALINE ALGERI

Setor Contábil





ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 11 de setembro de 2023.

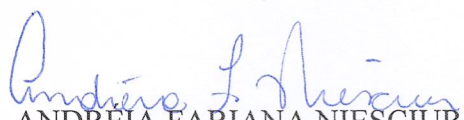
Memorando nº 027/2023/CL

Ao Setor Contábil


ASSUNTOS: Aquisição Vidro lateral da porta de entrada.

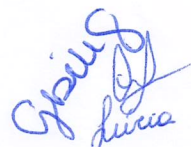
Senhora Contadora,

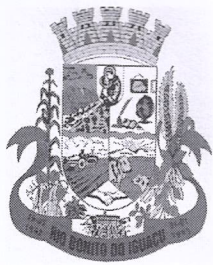
Solicitamos dotação orçamentária para aquisição de um Vidro lateral da porta de entrada do Legislativo Municipal 10mm medida 1.100 x 2.100 mm, no valor de aproximadamente R\$ 2.000,00 (dois mil reais).


ANDREIA FABIANA NIESCIUR

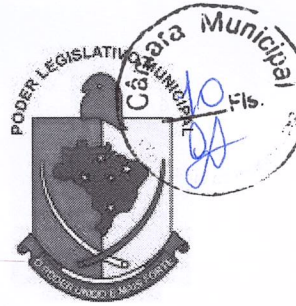
Presidente da Comissão de Licitação


KELEN ALINE ALGERI
CPF 023.002.671-69
CRC-PR 043219 0-7
11/09/23


Lucia



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



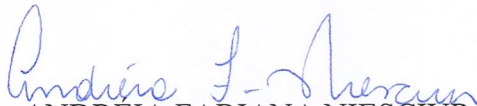
JUSTIFICATIVA

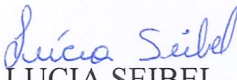
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24, inciso IV e parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

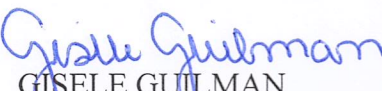
Como a razão por se aplicar os procedimentos licitatórios é sempre buscar a maior competitividade e também a maior vantajosidade para a entidade pública, esta comissão optou por fazer a dispensa do procedimento em razão dos valores estarem abaixo dos valores e não atingem o valor pedido pelas outras modalidades licitatórias.

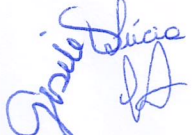
Com vistas no procedimento da dispensa de licitação, destinado a busca de fornecedor para aquisição de 01 Vidro Lateral da Porta de entrada do Legislativo Municipal, vidro incolor 10mm medida resolve-se dar por vencedor com menor preço a empresa Vip Vidros, inscrita no CNPJ sob nº. 40.061.771/0001-03, com sede na Rua Expedicionário Antônio Xavier do Rego, nº 183, sala 01, CEP-85340-000, Rio Bonito do Iguaçu-PR, com o valor total de R\$ 1.593,90,00 (um mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos).

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de setembro de 2023.


ANDREIA FABIANA NIESCIUR
Presidente da Comissão


LUCIA SEIBEL
Membro


GISELE GUILMAN
Membro





CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ



Rio Bonito do Iguaçu, 11 de setembro de 2023.

Memorando nº 028/2023/CL

Ao Procurador Jurídico

Sr. Patrick Wottrich de Oliveira

ASSUNTO: Aquisição de Vidro da Porta.

Prezado Senhor,

Solicitamos de Vossa Senhoria parecer jurídico para aquisição de 01 Vidro lateral da Porta de entrada do Legislativo Municipal, vidro incolor 10mm medida 1.100mm x 2.100.

Justificamos tal pedido, tendo em vista que é de extrema necessidade tal aquisição, tendo em vista que no local há um improvisado para que a mesma fique fechada fora do horário normal de expediente.

Andréia S. Anicim
ANDRÉIA FABIANANIESCIUR

Presidente da Comissão

Recubi
em
11/09/2023

PATRICK WOTTRICH DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico 008/2022
OAB/PR - 85.051 Port. 008/2022

Patrick Wottrich de Oliveira



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA



PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO 011/2023

ASSUNTO: PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO SOBRE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA – ART. 24 DA LEI FEDERAL 8666/93.

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

1. RELATÓRIO:

Trata-se de Solicitação realizada pela comissão de licitação, através do memorando nº 028 de 2023, a fim de parecer jurídico sobre processo licitatório, a respeito de aquisição emergencial de vidro lateral da porta de entrada do Prédio do Poder Legislativo, tendo em vista a mesma ter sido avariada.

Sendo assim, submetida referida situação ao Procurador Jurídico do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu – PR, para parecer jurídico.

Inicialmente, quanto à questão formal, Abriu-se procedimento licitatório, no qual foram juntados termo de referência com as especificações dos objetos; há requisição/justificativa acerca da necessidade dos objetos a serem adquiridos, bem assim autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento de contratação; declaração do responsável pelo Setor de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa com indicação das respectivas rubricas; manifestação pela aplicação ao caso concreto da hipótese legal de dispensa de licitação; além de pesquisa de mercado feita, com no mínimo 03 (três) orçamentos, estando dentro dos padrões do mercado.

Da pesquisa de mercado e de um universo de 03 empresas contatadas, saiu-se vencedora a empresa Vip Vidros, CNPJ nº 40.061.771/0001-03, com o valor total de R\$ 1.593,90 (mil quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos).

Sendo assim, A Comissão de Licitação sugere a contratação da empresa por meio de dispensa de licitação pela hipótese prevista no art. 24, inc. II da Lei nº 8666/1993, ou seja, em razão do pequeno valor do objeto.

É o relatório.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA



2. ANALISE:

Antes de qualquer coisa, vale lembrar que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo encaminhado para análise, em epígrafe.

Destarte, a manifestação é feita sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Com Relação a possibilidade de utilização da modalidade de Licitação, prevista no artigo 24, inciso II da Lei 8666/93¹, verifica-se que o valor da mesma esta dentro dos limites legais, dessa maneira, é possível a realização da presente licitação na modalidade Dispensa.

Portanto, sendo o valor da aquisição, abaixo do novo limite de R\$ 17.600,00 advindo da combinação do Decreto Federal nº 9.412/2018 com a Lei nº 8.666/1993, perfeitamente cabível a aquisição direta.

Importante lembrar que, com a edição do Decreto Federal nº 9.412/2018, referido valor foi majorado para R\$ 176.000,00, aumentando-se, assim, o quantum da margem para contratação direta (R\$ 17.600,00).

Com efeito, foi juntado aos autos termo de referência com justificativa para a contratação, pesquisa de mercado, dotação orçamentária e documentos que comprovam a regularidade jurídica, fiscal das empresas com a menor proposta por itens. Assim, quanto à instrução do processo, entendemos que as formalidades aplicáveis foram cumpridas.

Assim, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, OPINO pela REGULARIDADE/LEGALIDADE do procedimento, até o presente momento.

¹ Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

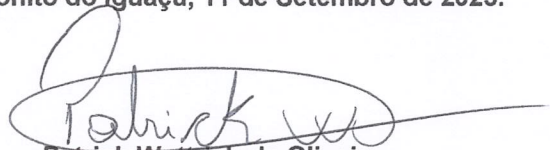


ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

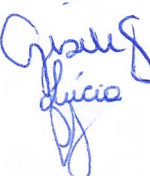


Esse é o entendimento, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de Setembro de 2023.


Patrick Wottrich de Oliveira.

OAB/PR nº 85.051





ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu/PR, 12 de setembro de 2023.

De: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Para: Comissão de Licitação

AUTORIZAÇÃO

Licitação Dispensada

De acordo com os pareceres anexos, AUTORIZO a contratação da empresa Vip Vidros, para aquisição de 01 Vidro lateral da Porta de entrada do Legislativo Municipal, vidro incolor 10mm medida 1.100mm x 2.100, no valor de R\$ 1.593,90 (um mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos).

Atenciosamente,

RIVAÍR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação Dispensada

Com base nos memorandos, justificativas, anexos, RATIFICO a licitação dispensada cujo objeto é aquisição de 01 Vidro lateral da Porta de entrada do Legislativo Municipal, vidro incolor 10mm medida 1.100mm x 2.100, e ADJUDICO a contratação com a empresa Vip Vidros, inscrita no cnpj nº 40.061.771/0001-03, de Rio Bonito do Iguaçu-PR, no valor de R\$ 1.593,90 (um mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 12 de setembro de 2023.

**RIVAÍR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente**